



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=506, DE 05 DE ABRIL DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 05 de abril de 1972, conforme Resolução Nº=280/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$- -- Cr\$-600,00-(seiscentos cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será/ destinado ao pagamento de gratificação de serviços prestados pelo Encarregado de Serviço II, referentes ao exercício de 1970 e 1971.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas orçamentárias:

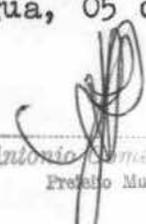
VIII-SERVIÇOS URBANOS

7-Matadouro

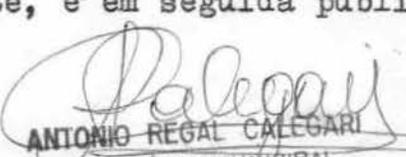
3000.96	DESPESAS CORRENTES
3120.96	Material de Consumo
3122.96	Vestuários e uniforme-dot.213.....Cr\$-500,00.-
3130.96	Serviços de Terceiros
3131.96	Rep.adapt.recuper.econs.-dot.216.... <u>Cr\$-100,00.-</u>
	Total.....Cr\$-600,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 05 de abril de 1972.

  
Antonio Gomes Serafim  
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

  
ANTONIO REGAL CALEGARI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL